PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Será na plataforma www.tacaratulicitacoes.com.br.

CONDUÇÃO DO PROCESSO: Agente de Contratação – Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Telefone: 87 99995-2221.

E-mail: licitacaotacaratu@gmail.com

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: www.tacaratulicitacoes.com.br.

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 8:00 hs

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/12/2026 às 23h:59 min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 03/12/2026 às 23h:59 min

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 08/12/2026 às 09h30 min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 08/12/2026 às 10h30

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – ITEM ÚNICO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO: (X) SIM – ( ) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: SIM (1%)

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO: SIM (5%)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 2.156.963,86 (Dois Milhões, cento e cinquenta seis reais, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Data-base **:** SINAPI-PE 04/2026 SEM DESONERAÇÃO **.**

DISPOSIÇÕES:

1 - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10 - DO ENVIO DA PROPOSTA
11 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
13 - DA HABILITAÇÃO
14 - DOS RECURSOS
15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17 - DA SUBCONTRATAÇÃO
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
21 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
22 - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Conhecimento dos Locais e das Condições de Execução;

ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Quadro de Pessoal Técnico Qualificado;

ANEXO V – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO IX – Termo de Compromisso;

ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;

ANEXO XI – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações Previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas Alterações;

ANEXO XII – Orçamento e Demais Planilhas Técnicas.

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, por meio da Comissão de Contratação, nomeados pela **Portaria nº 034/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **PROCESSO PMT Nº 088/2026**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço global**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.tacaratulicitacoes.com.br.

1- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.3 As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Planilha orçamentária – anexa ao processo;

b) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;

c) Memória do Levantamento de Quantitativo – anexo ao processo;

d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento – anexo ao processo;

e) Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DEDISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que a contratação compreende ITEM ÚNICO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2.3. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a integralidade dos serviços previstos na planilha orçamentária, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.

2.5. O valor estimado da contratação é de **R$ 2.156.963,86 (Dois Milhões, cento e cinquenta seis reais, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme orçamento elaborado com data-base SINAPI – abril de 2026, sem desoneração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
UO: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0409.1109 - Construção do Centro de Artesanato

4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras BR CONECTADO com endereço http://www.tacaratulicitacoes.com.br..

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema do www.tacaratulicitacoes.com.br. ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital**.**

6- DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Portal de Compras BR CONECTADO: http://www.tacaratulicitacoes.com.br..

6.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave deidentificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema eletrônico Portal de Compras BR CONECTADO, **www.tacaratulicitacoes.com.br**., também deverão informar-se a respeito doseu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transaçõesinerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tacaratu, responsabilidade por eventuais danosdecorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as disposições estabelecidas no item 8 deste Edital, não sendo admitida quando houver vedação expressa devidamente justificada no processo administrativo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecidano País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que se encontrem em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira e atendam às demais exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, observada a legislação vigente.

7.2.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8 As pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão participar da presente licitação, desde que a execução do objeto seja compatível com suas finalidades estatutárias, estejam legalmente habilitadas para o exercício das atividades pertinentes e atendam integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2.9. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado e cumpram as demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todosos termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no sistema eletrônico Portal de Compras BR CONECTADO, www.tacaratulicitacoes.com.br., que sedestina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.9.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.508, de 02 de setembro de 2025, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), nas contratações públicas realizadas pelo Município de Tacaratu/PE, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

7.9.2. A aplicação dos benefícios observará, obrigatoriamente, os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere:

I – Ao direito de preferência em caso de empate ficto;

II – à possibilidade de regularização fiscal tardia;

III – aos demais tratamentos diferenciados previstos na legislação aplicável.

7.9.3. Os benefícios previstos nesta cláusula não poderão implicar restrição à competitividade do certame, devendo ser aplicados em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

7.9.4. Para fins de aplicação do disposto neste item, considera-se empate ficto aquele definido nos termos da legislação vigente.

7.10 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.10.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que,no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgãoou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XII deste edital.

7.10.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas depequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.10.3 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.10.3.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA(http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção peloSimples.

7.10.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhumdos impedimentos previstos do § 4º

do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XII.

7.10.4 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.10.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.10.4.2. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício fiscal pertinente, acompanhada do respectivo recibo de entrega, quando legalmente exigível, ou outros documentos fiscais e contábeis legalmente admitidos que permitam comprovar a receita bruta da licitante, observados os limites de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
7.10.4.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.10.4.3 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.10.5 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da Prefeitura.

7.10.6 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno portee não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de TACARATU, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.10.7 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.10.8 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõemos arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.2. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

9 - DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
9.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
9.5. Considerando a adoção da inversão de fases, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, previamente à realização da fase competitiva de apresentação de propostas e lances.
9.5.1. A análise da documentação de habilitação compreenderá, inclusive, a verificação da garantia de proposta, quando

exigida, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
9.5.2. Somente as licitantes devidamente habilitadas poderão prosseguir para a fase de apresentação de propostas e lances, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato motivado que explicite os benefícios decorrentes da inversão, devendo a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. A adoção da inversão de fases tem por finalidade permitir a verificação prévia da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, considerando as características do objeto, que compreende a **contratação de empresa de engenharia para a construção da Etapa 2 do Centro de Artesanato do Polo Têxtil de Caraibeiras, no Município de Tacaratu/PE, conforme Transferência Especial Federal – Plano de Ação nº 09032026-097215/2026.**

10.3. A inversão de fases busca assegurar que a etapa competitiva seja realizada entre licitantes previamente habilitadas, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, visando à seleção de proposta vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo.

10.4. A licitante deverá cadastrar no sistema eletrônico o valor global correspondente ao **ITEM ÚNICO** da contratação, observadas as especificações, os quantitativos e os preços unitários previstos no Projeto Básico de Engenharia e na planilha orçamentária.

10.5 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.6. A licitante declarará que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação exigidos.

10.7. Declarará que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

10.8. Declarará que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

10.9. Declarará que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.10. Declarará que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado.

10.11. Declarará que observa as normas de acessibilidade e as disposições legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, quando aplicáveis.

10.12. Declarará a inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências supervenientes.

10.13. A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo permitida a participação de todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais licitantes, assegurada a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

10.15**.** A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o atendimento às condições legais para utilização dos respectivos benefícios.

10.16**.** Em caso de empate ficto, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por essas empresas que sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, por se tratar de concorrência.

10.17**.** A regularização de eventuais restrições na documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o prazo e as condições previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18**.** A falsidade das declarações prestadas pelas licitantes sujeitará as responsáveis às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

10.19 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

10.20 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.22 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

11 – DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Considerando a adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Concluída a fase de habilitação, observados os procedimentos recursais aplicáveis, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame, mediante abertura da fase competitiva, da qual participarão as licitantes habilitadas que apresentarem propostas classificadas.

11.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.4. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento pelos participantes. A análise da aceitabilidade dos preços observará o momento procedimental adequado e as disposições legais aplicáveis.

11.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da autora do lance durante a disputa.

11.7. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados aqueles de valor igual ou superior ao menor lance registrado, desde que inferiores ao último lance apresentado pela própria licitante, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

11.8. A desistência de lance ofertado sujeitará a licitante às consequências previstas na legislação e neste Edital, ressalvadas as hipóteses de exclusão de lance admitidas pela regulamentação aplicável e pelas funcionalidades do sistema eletrônico.

11.9. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, observados os valores apresentados pelas licitantes.

11.10. Somente participarão da etapa de lances as licitantes habilitadas cujas propostas tenham sido classificadas.

11.11. A fase competitiva será realizada em sessão pública eletrônica, na data e no horário previamente divulgados, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

11.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

11.13. As licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da fase competitiva e as regras estabelecidas neste Edital.

11.14. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo valor registrado no sistema.

11.15. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela apresentado e registrado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

11.17. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

11.18. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta.

11.19. No modo de disputa aberto, a etapa inicial de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

11.19.1. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances nesse período, inclusive lances intermediários.

11.19.2. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

11.19.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de lances, mediante justificativa fundamentada, observadas as disposições regulamentares e as funcionalidades do sistema eletrônico.

11.20. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de valores, observando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.21. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21.1. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

11.22. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, considerando sua conformidade com o Edital, os preços unitários e global, os critérios legais de exequibilidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia.

11.23. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

11.26. Por se tratar de licitação de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, será assegurada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando preenchidos os requisitos legais, a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência nas hipóteses de empate ficto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a legislação vigente.

11.27. A licitante mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

11.28. A proposta adequada deverá ser acompanhada da planilha orçamentária com indicação dos quantitativos, preços unitários e valor global, das composições de custos unitários, do cronograma físico-financeiro, da composição do BDI e dos encargos sociais, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia.

11.29. As planilhas e demais documentos necessários à análise da proposta deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 11.27, não sendo admitido seu adiamento para a fase de execução contratual ou para a solicitação da primeira medição.

11.30. Após a análise da proposta adequada, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e decidirá, fundamentadamente, quanto à sua aceitação.

11.31. Será declarada vencedora a licitante que, estando devidamente habilitada e atendendo às demais exigências deste Edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução integral do objeto.

11.32. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até identificar proposta que atenda às exigências editalícias.

11.33. A constatação de fatos supervenientes que comprometam o atendimento às condições de participação ou habilitação será apurada mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.34. Concluídas as fases de habilitação e julgamento, observados os procedimentos recursais aplicáveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. As licitantes interessadas em participar da presente Concorrência Eletrônica deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **www.tacaratulicitacoes.com.br**, a documentação de habilitação exigida neste Edital e cadastrar a proposta de preços, observados os campos específicos disponibilizados pelo sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

12.2. Considerando a adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação de habilitação será analisada previamente à fase de apresentação de propostas e lances e ao julgamento, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.3. A ausência de documentação obrigatória ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências editalícias poderá resultar na inabilitação da licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento legalmente admitidas.

12.4. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, da equipe técnica competente, procederá à análise da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

I – Complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, assegurada a transparência do procedimento.

12.6. A realização de diligências não poderá resultar na alteração substancial das condições de habilitação nem permitir a criação posterior de situação jurídica ou técnica inexistente no momento exigido pelo Edital, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

12.7. Será inabilitada a licitante que:

I – Deixar de atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos;

II – Apresentar documentação com vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade jurídica;

III – deixar de comprovar a qualificação técnica ou econômico-financeira exigida;

IV – Não atender às diligências regularmente determinadas, quando indispensáveis à comprovação dos requisitos de habilitação;

V – Incorrer em qualquer outra hipótese legal ou editalícia de inabilitação.

12.8. A decisão de inabilitação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, asseguradas às licitantes as garantias procedimentais e recursais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Concluída a análise da documentação de habilitação e observados os procedimentos recursais aplicáveis à inversão de fases, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame, com a participação das licitantes habilitadas na fase competitiva, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

12.10. A análise de conformidade, aceitabilidade e exequibilidade das propostas de preços será realizada na fase de julgamento, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios previstos neste Edital e as especificações constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico de Engenharia.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.

12.12. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, a análise da exequibilidade observará as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global da proposta, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir que a licitante demonstre sua viabilidade, mediante apresentação de justificativas, composições de custos e demais documentos pertinentes.

12.14. Na demonstração da exequibilidade, a licitante deverá comprovar que os valores ofertados são compatíveis com a execução integral do objeto, considerando os custos dos insumos, a produtividade prevista, os encargos incidentes e as condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.

12.15. A análise da exequibilidade observará a possibilidade de a licitante renunciar à remuneração de materiais e instalações de sua propriedade, desde que essa condição esteja expressamente indicada e devidamente demonstrada na proposta, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, as licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar a seguinte documentação, conforme sua natureza jurídica, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

13.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.1.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

13.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados no órgão competente.

13.1.1.5. A licitante deverá possuir objeto social compatível com as atividades relacionadas à execução do objeto desta licitação, não sendo necessária a reprodução literal da descrição constante do Edital.

13.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

13.1.1.7. A representação da licitante deverá ser comprovada por meio de documento que identifique seus administradores ou representantes legalmente constituídos, ou por procuração válida, quando a representação ocorrer por procurador.

13.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, as licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar a seguinte documentação, conforme sua natureza jurídica, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, admitida a comprovação da condição de não contribuinte, quando aplicável.

13.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, admitida a comprovação da condição de não contribuinte, quando aplicável.

13.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

13.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores em condições vedadas pela legislação.

13.2.8. Caso a execução contratual seja realizada por filial da licitante, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista aplicáveis ao estabelecimento executor, admitidos os documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua natureza, forem válidos para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

13.2.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, ainda que contenha restrições, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.

13.2.11. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observados os sistemas de tramitação judicial física e eletrônica aplicáveis, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite de apresentação da documentação de habilitação, quando não houver prazo de validade expresso na certidão.

13.3.1.1. Para as licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, a comprovação deverá abranger os sistemas de distribuição judicial pertinentes, inclusive os processos físicos e eletrônicos, mediante apresentação das certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme a abrangência de cada documento.

13.3.1.2. Para as licitantes sediadas em outras unidades da Federação, serão aceitas as certidões expedidas pelos órgãos judiciais competentes da respectiva sede, observada a abrangência necessária à comprovação da exigência prevista no item 13.3.1.

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2.1. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3.2.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2.3. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma exigida pela legislação societária e contábil aplicável à licitante, acompanhadas dos elementos necessários à comprovação de sua autenticidade e regularidade.

13.3.2.4. Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão admitidos os documentos e recibos de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) que comprovem a regular apresentação das demonstrações contábeis, conforme a legislação aplicável.

13.3.2.5. Para fins de habilitação, serão considerados os exercícios sociais cujas demonstrações contábeis sejam legalmente exigíveis na data estabelecida para apresentação da documentação, observados os prazos aplicáveis à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante.

13.3.3. Para comprovação da capacidade econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Índice de Solvência Geral (ISG):

ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.3.3.1. As memórias de cálculo dos índices deverão acompanhar a documentação de qualificação econômico-financeira, podendo a Administração conferir os resultados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

13.3.3.2. Os índices e seus parâmetros deverão estar devidamente justificados no processo administrativo, considerando as características e os riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Será exigida a comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a exigência esteja devidamente justificada na fase preparatória.

13.3.4.3. A comprovação do capital social mínimo será realizada mediante apresentação dos documentos societários legalmente exigíveis, observados os critérios e os documentos previstos neste Edital.

13.3.5. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, inabilitação automática da licitante, devendo ser avaliada a documentação pertinente e a efetiva comprovação de sua capacidade econômico-financeira, observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável.

13.3.6**.** A documentação apresentada será examinada pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe técnica competente, quando necessário, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e as possibilidades legais de diligência e saneamento.

13.4 – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.4.1. O Agente de Contratação verificará a existência de sanções que legalmente impeçam a participação da licitante no certame ou sua contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III – Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

IV – Registros de sanções por improbidade administrativa disponíveis nos sistemas oficiais competentes, quando aplicáveis.

13.4.2. As consultas poderão abranger a pessoa jurídica licitante e seus sócios majoritários, quando juridicamente pertinente, observados a legislação aplicável e os efeitos das sanções eventualmente identificadas.

13.4.3. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará impedimento automático, devendo ser verificados a natureza da penalidade, sua vigência, seu alcance e seus efeitos sobre a presente contratação.

13.4.4. Constatada sanção vigente que legalmente impeça a participação ou a contratação, o Agente de Contratação adotará as providências cabíveis, mediante decisão fundamentada e observadas as garantias procedimentais aplicáveis.

13.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.3. Declaração de que a licitante observa as vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

13.5.4. Declaração de inexistência de sanções administrativas ou judiciais vigentes que legalmente impeçam a licitante de participar do presente procedimento licitatório ou de contratar com a Administração Pública, observados a natureza, a abrangência territorial e os efeitos das penalidades eventualmente aplicadas.

13.6.1 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

13.6.1.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto da contratação e as atribuições legalmente estabelecidas.

13.6.1.2. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observadas as disposições do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1.3. Serão aceitos os documentos comprobatórios de capacidade operacional regularmente emitidos ou registrados perante o conselho profissional competente, quando aplicável, inclusive Certidão de Acervo Operacional (CAO), observadas as normas do respectivo conselho e a legislação vigente.

13.6.1.4. A comprovação deverá abranger as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, observados os limites previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1.5. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, vedadas exigências injustificadas de execução em locais ou períodos específicos.

13.6.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.1.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6.2 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.6.2.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, ou outros legalmente habilitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conjuntamente atendam à habilitação mínima exigida.

13.6.2.2. A licitante deverá indicar Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, conforme a especialidade do profissional e a região onde os serviços tenham sido realizados, contemplando as parcelas de maior relevância estabelecidas neste Edital.

13.6.2.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser realizada pelas seguintes formas:

a) No caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) No caso de sócio ou dirigente, por meio do contrato ou estatuto social;

c) No caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante;

d) Mediante declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.6.2.4. Não será exigido vínculo empregatício permanente como condição exclusiva para comprovação da disponibilidade do responsável técnico.

13.6.2.5. Será admitida a indicação de mais de um profissional para atendimento das exigências de qualificação técnico-profissional, observadas as atribuições legais de cada um e as parcelas relevantes do objeto.

13.6.2.6. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

13.6.2.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.6.3 – DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

13.6.3.1. As parcelas indicadas para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão corresponder aos serviços efetivamente previstos no orçamento e no projeto da contratação, observadas as características e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

13.6.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, serão considerados os seguintes serviços indicados no Termo de Referência:

1. TENDA CONFECCIONADA EM LODA TD-1000 ANTI-CHAMA TIPO PIRÂMIDE COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO GALVANIZADO 1 1/4", 1 1/5 E PÉS COM 2". CONFORME ORSE 06/2023 13021. 1 UND

2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 33X60CM. CONFORME SINAPI 06/2023 104611. 231,6 M².

3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 500,44 M²

13.6.3.3. Os serviços foram descritos textualmente de acordo com a planilha orçamentária, sendo admitidos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo necessária a reprodução literal das descrições apresentadas.

13.6.4 – DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.4.1. A licitante deverá apresentar relação dos profissionais indicados para a execução da obra, com identificação, formação profissional, número de registro no conselho competente e indicação das respectivas atribuições técnicas, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.6.4.2. A comprovação da experiência dos profissionais indicados para fins de habilitação técnico-profissional será realizada mediante apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos atestados correspondentes, conforme as parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas neste Edital.

13.6.4.3. A licitante deverá apresentar termo de indicação da equipe técnica qualificada, contendo a identificação dos profissionais responsáveis e a declaração de disponibilidade para participação na execução contratual, acompanhado da anuência dos profissionais indicados, conforme modelo constante do anexo específico deste Edital.

13.6.4.4. A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, no momento oportuno da execução contratual, dos equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos serviços, em condições adequadas de utilização, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.

13.6.4.5. A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

13.6.4.6. A apresentação das declarações previstas nesta seção não afasta a obrigação de comprovar os requisitos de qualificação técnica expressamente exigidos neste Edital, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS

13.7.1. Na presente licitação, será adotada a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa expressa constante do processo administrativo.

13.7.2. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, os documentos de habilitação exigidos, observados os prazos, os procedimentos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação.

13.7.3. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas deverá observar a sequência procedimental estabelecida neste Edital, admitindo-se o cadastramento antecipado de arquivos quando necessário ao funcionamento do sistema eletrônico, desde que preservados o sigilo das propostas, a isonomia entre as licitantes e a regularidade da inversão de fases.

13.7.4. O envio dos documentos e das propostas será realizado mediante acesso à plataforma eletrônica, por meio das credenciais de identificação e autenticação da licitante, sendo de sua responsabilidade a utilização adequada do sistema.

13.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, ainda que contenha restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.6. Havendo restrições na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo legal para regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica durante todas as fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das mensagens e comunicações emitidas pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada da plataforma ou outras situações legalmente justificadas.

13.7.8. Até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento da documentação de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma e as regras deste Edital.

13.7.9. Após o encerramento do prazo de apresentação da documentação de habilitação, a complementação ou substituição de documentos somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, especialmente mediante diligência destinada à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.10. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares e documentos admitidos pela legislação, mediante comunicação pela plataforma eletrônica, com indicação do prazo para atendimento e registro dos atos praticados.

13.7.11. Encerrada a fase de habilitação e observados os procedimentos legais aplicáveis, o certame prosseguirá para as fases subsequentes, conforme a ordem estabelecida neste Edital.

13.7.12. A proposta de preços deverá ser apresentada e ajustada na forma prevista neste Edital, observados o critério de julgamento pelo menor preço global, a disputa em modo aberto e o prazo estabelecido para apresentação da proposta adequada ao último lance, quando aplicável.

13.8 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.8.1. Será exigida das licitantes, como requisito de habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.2. Considerando o valor estimado da contratação de **R$ 2.156.963,86 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, a garantia de proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, será de **R$ 21.569,64 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

13.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em qualquer das seguintes modalidades, previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme a legislação aplicável;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.8.4**.** A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser encaminhada por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, até o prazo estabelecido para o recebimento da documentação de pré-habilitação, anteriormente à fase de apresentação de propostas e lances, observada a sistemática de inversão de fases adotada no certame.

13.8.5**.** Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE:

Banco do Brasil
Agência: 2702-2
Conta - corrente: 23.506-7

13.8.5.1**.** A licitante deverá anexar à plataforma eletrônica o respectivo comprovante de depósito, contendo informações suficientes para identificação da operação, do valor recolhido e da licitante responsável.

13.8.5.2**.** A Administração poderá realizar diligência para confirmação do efetivo recolhimento da garantia, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.8.6. Na hipótese de prestação da garantia por meio de títulos da dívida pública, estes deverão atender às condições de emissão, registro, custódia e avaliação estabelecidas no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.7. As garantias prestadas mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverão apresentar condições compatíveis com sua finalidade, identificando a licitante, o procedimento licitatório, o valor garantido e as hipóteses legais de execução.

13.8.8**.** Para as garantias instrumentadas com prazo de vigência, será exigida validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para apresentação da proposta, observada a necessidade de manutenção da cobertura durante o período de validade da proposta e eventual prorrogação, quando cabível.

13.8.9**.** A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.10**.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

13.8.11**.** A ausência de comprovação da garantia de proposta, quando exigida como requisito de pré-habilitação, implicará o não atendimento da respectiva exigência editalícia, observados o contraditório, as possibilidades legais de diligência e os procedimentos previstos neste Edital.

13.8.12. A garantia de proposta prevista nesta seção não se confunde com a garantia de execução contratual eventualmente exigida da adjudicatária, a qual será disciplinada em seção específica deste Edital e na minuta contratual.

13.9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances e eventual negociação, deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

13.9.2. A proposta final deverá ser apresentada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica, admitida a prorrogação do prazo mediante solicitação fundamentada da licitante e decisão motivada da Administração.

13.9.3. A proposta final deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

b) Planilha orçamentária detalhada, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais, bem como o valor global da proposta;

c) Composições de custos unitários dos serviços previstos na planilha orçamentária, com discriminação dos insumos, coeficientes, custos e demais elementos necessários à formação dos preços propostos;

d) Composição detalhada do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), com indicação dos percentuais e das parcelas que o compõem, compatível com a proposta apresentada;

e) Composição dos encargos sociais adotados na formação dos preços, compatível com o regime de contratação de mão de obra e com os demais elementos da proposta;

f) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência e com o valor global ofertado.

13.9.4**.** As planilhas e composições deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital, sendo vedada a alteração unilateral do objeto licitado.

13.9.5. Os documentos técnicos que exijam responsabilidade profissional deverão ser subscritos por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições do respectivo conselho profissional e a legislação aplicável.

13.9.6. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em formato eletrônico legível e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente constituído, admitidas as formas de assinatura eletrônica juridicamente válidas.

13.9.7**.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em reais (R$), com indicação dos valores unitários, totais e global da proposta, observada a precisão decimal estabelecida neste Edital e na planilha orçamentária.

13.9.8. O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos serviços constantes da planilha orçamentária, considerados os respectivos quantitativos e preços unitários.

13.9.9. Na hipótese de divergências aritméticas entre preços unitários, quantitativos e valores totais, o Agente de Contratação poderá solicitar a correção da planilha, desde que preservados o valor global ofertado, a substância da proposta e as demais condições estabelecidas neste Edital, observados os limites legais de saneamento.

13.9.10**.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, administração, seguros e demais despesas pertinentes.

13.9.11. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto desta licitação, não sendo admitidas propostas alternativas ou condições que comprometam o julgamento objetivo.

13.9.12**.** A proposta final deverá observar o critério de julgamento pelo **menor preço global**, correspondente ao item único da licitação, respeitado o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

13.9.13**.** A apresentação da proposta final não poderá resultar em majoração do valor global correspondente ao último lance válido ou ao valor negociado, nem em alterações que descaracterizem a proposta originalmente apresentada.

13.9.14. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e ajustes destinados à correção de erros materiais ou inconsistências formais, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, violação da isonomia ou prejuízo ao julgamento objetivo.

13.9.15. A proposta final aceita integrará os autos do processo licitatório e vinculará a contratada durante a execução contratual, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e do instrumento contratual.

13.9.16. A licitante vencedora deverá fornecer os dados bancários necessários à realização dos pagamentos contratuais, quando solicitados pela Administração, preferencialmente antes da assinatura do contrato.

13.9.17. A divulgação das propostas e dos documentos integrantes do procedimento observará as regras de publicidade, transparência e proteção das informações legalmente sigilosas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1**.** Dos atos praticados pela Administração no âmbito desta licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, quando aplicável;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.1.1**.** Quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica, na oportunidade disponibilizada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

14.1.2**.** Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da referida Lei.

14.1.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas serão apreciados em fase única, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. Para os demais atos previstos no item 14.1, o prazo recursal será contado da respectiva intimação ou lavratura da ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, observados os procedimentos nela disponibilizados.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.1. Não havendo reconsideração no prazo estabelecido, o recurso será encaminhado, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservados os demais atos regularmente praticados, conforme o art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Será assegurado às licitantes o acesso aos autos e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as regras de publicidade, transparência e proteção das informações legalmente sigilosas.

14.8. As comunicações, intimações e decisões referentes aos recursos serão registradas e divulgadas por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, por pessoa sem legitimidade ou por meio diverso daquele regularmente estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada do sistema e outras situações que justifiquem providências da Administração para assegurar o exercício do direito de recorrer.

14.10. Na contagem dos prazos previstos nesta seção, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, computados apenas os dias úteis quando o prazo assim for estabelecido.

14.11. Os prazos terão início e vencimento em dias de expediente da Administração, observadas as disposições legais e as comunicações oficiais realizadas no procedimento.

14.12. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente apresentados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.

15.1.1. O prazo de execução total do objeto será de **6 (seis) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, o Termo de Referência e o Projeto Básico.

15.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do início da vigência contratual, ressalvadas situações devidamente justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.

15.3. A execução dos serviços deverá observar os prazos, as etapas e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

15.4. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.1. As ordens de paralisação e de reinício dos serviços deverão ser formalizadas pela Administração, com indicação das respectivas datas e justificativas, mediante registro nos autos do processo administrativo e comunicação à contratada.

15.5. Quando o objeto contratual não for concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

15.5.1. Na hipótese de atraso decorrente de culpa da contratada, serão adotadas as providências previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis e à possibilidade de extinção contratual, observados os procedimentos legais.

15.6. A contagem dos prazos observará as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme a unidade de tempo estabelecida para cada prazo.

15.7. A contratada deverá cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, inclusive quanto à paralisação e ao reinício dos serviços, desde que formalizadas e fundamentadas, observadas as disposições legais e contratuais.

15.8. Eventuais alterações dos prazos e do cronograma contratual deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos, observadas as hipóteses legais de prorrogação automática e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, observada a inversão de fases adotada neste certame, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando constatada a regularidade do procedimento.

16.1.1. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. A decisão de anulação deverá indicar expressamente os atos atingidos pela irregularidade e as consequências decorrentes de sua invalidação.

16.2. Após a adjudicação e homologação, os respectivos atos serão divulgados pelos meios oficiais de publicidade adotados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Tacaratu/PE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a obrigatoriedade de divulgação das informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.3. Poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta da adjudicatária, observadas as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas neste Edital, na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.

16.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, conforme o art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no item 16.4, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital:

I – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará a verificação das condições de habilitação exigidas neste Edital, respeitadas as disposições legais aplicáveis e os atos já praticados no procedimento.

16.5. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta vencedora e na minuta contratual.

16.6. A contratada deverá apresentar, quando exigida, a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as modalidades, os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na minuta contratual.

16.7. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. O prazo de vigência contratual será de **6 (seis) meses**, e o prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme as disposições do item 15 deste Edital.

16.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços integrantes do objeto desta licitação, desde que restrita às parcelas cuja subcontratação seja admitida no Termo de Referência e no Projeto Básico, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A subcontratação deverá restringir-se às atividades acessórias, complementares ou especializadas, não sendo admitida a transferência integral do objeto contratual ou a subcontratação de parcelas expressamente vedadas nos documentos que integram a contratação.

17.1.2. A subcontratação das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Projeto Básico, observadas as condições de qualificação técnica aplicáveis e as limitações estabelecidas neste Edital.

17.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, precedida de manifestação da fiscalização contratual quanto à viabilidade técnica e à compatibilidade dos serviços a serem subcontratados com as exigências da contratação.

17.2.1. Para solicitar a autorização, a contratada deverá apresentar requerimento formal contendo a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços que serão executados, os respectivos valores e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica para a execução das parcelas pretendidas, conforme a natureza e a complexidade dos serviços.

17.2.2. A Administração avaliará a documentação apresentada e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação das condições legais e técnicas da subcontratação.

17.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, à segurança, aos prazos, à conformidade técnica e ao cumprimento das obrigações decorrentes dos serviços executados por suas subcontratadas.

17.4. Caberá à contratada supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas subcontratadas, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das determinações expedidas pela fiscalização contratual.

17.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE.

17.7. Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados exclusivamente à contratada, não sendo efetuados pagamentos diretamente às subcontratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias.

17.8. A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. A autorização da subcontratação não implicará alteração dos preços contratados, dos prazos de execução ou das responsabilidades originalmente assumidas pela contratada, ressalvadas as alterações contratuais regularmente formalizadas nos termos da legislação aplicável.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante escolha de uma das modalidades legalmente admitidas.

18.1.1. A garantia poderá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. A garantia contratual, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até a assinatura do contrato, conforme item 4.3.3 do Termo de Referência.

18.2.1. A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário à cobertura das obrigações contratuais, observadas as condições da modalidade escolhida, inclusive quanto às hipóteses de prorrogação, renovação ou complementação.

18.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, conforme item 4.3.2 do Termo de Referência e art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.1. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), identificando como segurado a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE e como tomador a contratada.

18.3.2. O seguro-garantia deverá observar as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando prazo de vigência igual ou superior ao estabelecido no contrato principal e acompanhando suas modificações, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.3.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a regularidade da apólice pelos canais oficiais disponibilizados pela SUSEP e pela seguradora emitente.

18.4. Na hipótese de apresentação de fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no modelo constante do Anexo V.

18.5. A garantia contratual assegurará, observados os limites e as condições da modalidade escolhida, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto:

I – Aos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

II – Aos danos causados à Administração em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada na execução do objeto;

III – Às multas administrativas regularmente aplicadas em razão do descumprimento contratual;

IV – Às obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratual, quando abrangidas pelas condições da garantia e legalmente exigíveis.

18.5.1. Na modalidade seguro-garantia, as coberturas deverão observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na apólice e na regulamentação aplicável, não sendo admitidas exigências incompatíveis com a legislação ou com a natureza do risco segurado.

18.6. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a contratada deverá providenciar a correspondente prorrogação, renovação ou substituição da garantia, de modo a assegurar a manutenção da cobertura durante o período necessário, observadas as condições legais e contratuais.

18.7. Ocorrendo alteração do valor contratual que implique aumento da obrigação garantida, a contratada deverá complementar a garantia, preservando o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual atualizado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da formalização da alteração ou da convocação específica da Administração, ressalvadas as condições próprias do seguro-garantia.

18.8. A garantia poderá ser utilizada pela Administração nas hipóteses legal e contratualmente previstas, mediante procedimento devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.9. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições da modalidade escolhida.

18.9.1. A restituição ou liberação será formalizada após a verificação do cumprimento das obrigações garantidas e da inexistência de pendências que justifiquem sua retenção, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual.

18.10. A prestação da garantia não afasta nem limita a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.11. A contratada deverá apresentar os documentos necessários à formalização e à verificação da garantia escolhida, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, na minuta contratual e na legislação aplicável.

18.12. O descumprimento injustificado das obrigações relativas à apresentação, à manutenção ou à complementação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo.

19 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto deverá observar as condições, especificações técnicas, projetos, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais anexos deste Edital, que integram a contratação para todos os efeitos.

19.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, emitida pela Administração, conforme previsto no item 15 deste Edital.

19.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A fiscalização técnica da obra deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços fiscalizados, observadas as normas profissionais aplicáveis e as exigências de responsabilidade técnica.

19.2.2. A Administração poderá designar gestor e fiscais do contrato, com atribuições específicas, observada a regulamentação aplicável e a necessária segregação de funções.

19.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, irregularidades, defeitos, vícios ou inadequações decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Compete ao fiscal técnico do contrato, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais;

II – Esclarecer dúvidas de natureza técnica relacionadas à execução do objeto, encaminhando ao gestor do contrato ou à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;

III – Registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

IV – Expedir notificações e orientações técnicas à contratada, dentro dos limites de sua competência, para assegurar a adequada execução dos serviços;

V – Realizar ou conferir as medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios estabelecidos no contrato e o regime de empreitada por preço unitário;

VI – Verificar a qualidade dos materiais empregados, dos equipamentos utilizados e dos serviços executados, de acordo com as especificações técnicas e as normas aplicáveis;

VII – Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando ao gestor do contrato eventuais atrasos, paralisações ou situações que possam comprometer a execução do objeto;

VIII – Manifestar-se tecnicamente sobre solicitações de alterações contratuais, prorrogações de prazo, substituições de materiais ou modificações de soluções executivas, quando submetidas à sua apreciação;

IX – Subsidiar a conferência e o atesto das medições e dos documentos de cobrança, conforme as competências estabelecidas pela Administração;

X – Realizar o recebimento provisório da obra, quando designado para essa finalidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam justificar a instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual ou aplicação de sanções;

XII – Exercer outras atribuições compatíveis com a função, previstas no instrumento contratual e nos atos de designação.

19.5. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, pela adoção ou proposição das providências administrativas necessárias à execução contratual e pelo encaminhamento das questões que dependam de decisão da autoridade competente, observadas suas atribuições legais e regulamentares.

19.6. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos identificados, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

19.7. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acesso aos locais de execução dos serviços e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração, observadas as disposições contratuais.

19.8. As medições dos serviços serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os critérios de medição previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico e as demais condições estabelecidas no contrato.

19.9. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os procedimentos, os prazos e as responsabilidades estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

19.10. A atuação da fiscalização não implicará corresponsabilidade automática da Administração pelos atos praticados pela contratada, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da execução da obra.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação formal expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive à perda da garantia de proposta, observados os procedimentos legais.

20.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos executivos aplicáveis, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

20.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, alteração das condições pactuadas ou dispensa do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

20.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, aquisição, transporte, armazenamento, conservação e adequada utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas e as condições contratuais.

20.6. A contratada deverá assegurar aos representantes da Administração e aos órgãos de controle interno e externo o acesso aos documentos, registros e informações relacionados à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.7. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta aceita e no instrumento contratual, respondendo pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados.

20.8. Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar.

20.8.1. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades entre os documentos técnicos deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, cabendo à Administração definir as providências necessárias, vedada a execução de alterações não autorizadas.

20.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9.1. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre a execução do objeto, inclusive quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observadas as regras de incidência, retenção e competência tributária previstas na legislação aplicável.

20.10. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, administração, seguros e demais despesas previstas na proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20.11. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la nas questões relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. A contratada deverá disponibilizar, no canteiro de obras, as instalações e os meios necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à medição dos serviços, conforme as condições e os quantitativos previstos no Termo de Referência, no Projeto Básico e na planilha orçamentária, sem cobrança adicional à Administração.

20.13. A contratada deverá instalar e manter, durante a execução da obra, as placas de identificação do empreendimento, em local visível e adequado, observados os modelos, dimensões e requisitos de publicidade institucional previstos nos documentos da contratação e nas normas aplicáveis.

20.14. A contratada deverá manter no canteiro de obras, em meio físico ou eletrônico acessível à fiscalização, os projetos atualizados, as especificações técnicas, os documentos de responsabilidade técnica e demais registros necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

20.14.1. A contratada deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes à execução dos serviços, observadas as atribuições dos profissionais responsáveis e a legislação aplicável.

20.15. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, inclusive a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18), adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores e de terceiros.

20.16. A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, responsabilizando-se pela destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a legislação ambiental aplicável.

20.17. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança, os custos ou os prazos de execução da obra, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

20.19. A contratada deverá cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, observadas as competências legalmente estabelecidas e as disposições do instrumento contratual.

20.20. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços, observadas as condições de qualificação técnica estabelecidas neste Edital e as normas dos respectivos conselhos profissionais.

21 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, considerando os quantitativos apurados e os respectivos preços unitários contratados, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico e no instrumento contratual.

21.1.1. Os preços unitários contratados deverão contemplar os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas previstas na proposta, não sendo admitida sua incidência em duplicidade sobre os valores medidos.

21.2. As medições deverão observar os serviços efetivamente executados no período, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os preços unitários constantes da planilha contratual, sendo submetidas à conferência e ao atesto da fiscalização.

21.3. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado da medição aprovada e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato, observados os prazos e a ordem cronológica de pagamentos previstos na legislação aplicável.

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 8.1 do Termo de Referência.

21.4. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e aceitos, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e as demais condições previstas no instrumento contratual.

21.4.1. Quando exigidos no Termo de Referência, deverão acompanhar a documentação de pagamento os boletins de medição, relatórios de fiscalização, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação dos serviços executados.

21.5. O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sujeitará a contratada às sanções contratuais cabíveis, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

21.6.1. A identificação de irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais deverá ser formalmente registrada e apurada pela Administração, com adoção das providências legalmente cabíveis, não implicando, por si só, retenção integral e automática dos pagamentos relativos aos serviços regularmente executados.

21.6.2. Eventuais retenções, compensações ou pagamentos destinados à satisfação de obrigações decorrentes da execução contratual dependerão de fundamento legal ou contratual específico, observados os procedimentos aplicáveis e a proporcionalidade da medida.

21.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7.1. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços contratuais, quando cabível, será realizado com base no INCC, tendo como marco inicial a data-base do orçamento estimado da Administração, conforme item 7.6 do Termo de Referência.

21.7.2. O reajustamento será aplicado às parcelas contratuais que a ele fizerem jus, observados o cronograma de execução, a responsabilidade por eventuais atrasos e as condições previstas no contrato.

21.7.3. O reajustamento previsto contratualmente poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a atualização financeira dos valores devidos observará os critérios, o índice e a fórmula expressamente estabelecidos no instrumento contratual, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

21.9. As demais condições relativas às medições, à liquidação da despesa, aos pagamentos, ao reajustamento e à atualização financeira observarão o Termo de Referência e a minuta contratual, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação vigente.

22.1 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legalmente estabelecidos.

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou dos serviços, em decorrência de verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente.

22.1.2. Quando as alterações contratuais decorrerem de falhas de projeto, deverão ser adotadas as providências necessárias à apuração da responsabilidade do responsável técnico e ao eventual ressarcimento dos danos causados à Administração, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.3. Será observado o disposto no art. 124, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quando a execução contratual for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à contratada.

22.1.4. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do item 22.1.1, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.4.1. O limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos somente será aplicável nas hipóteses legalmente previstas de reforma de edifício ou equipamento, mediante o devido enquadramento técnico do objeto contratual.

22.1.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, observadas as disposições do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.7. Nas alterações contratuais que resultarem na supressão de obras ou serviços, caso a contratada já tenha adquirido materiais e os colocado no local de execução, estes deverão ser pagos pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ser reconhecida indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que devidamente comprovados, conforme o art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.8. Caso a alteração unilateral do contrato aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.9. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.10. A formalização do termo aditivo constituirá condição para a execução das prestações determinadas pela Administração que dependam de alteração contratual, ressalvados os casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, quando houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.12. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II – Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas no contrato;

III – Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

IV – Empenho de dotações orçamentárias.

22.1.13. As alterações contratuais deverão ser precedidas de justificativa técnica e administrativa, acompanhadas das planilhas, composições de custos e demais documentos necessários à demonstração de sua adequação, quando aplicável.

22.1.14. Os serviços acrescidos ou modificados deverão observar os critérios legais de formação de preços, os referenciais utilizados na contratação e as disposições aplicáveis ao regime de empreitada por preço unitário, preservadas as condições econômicas da proposta e os limites legais.

22.1.15. Os termos aditivos deverão ser formalizados e divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser requerida quando ocorrerem fatos que se enquadrem nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados seus efeitos sobre os encargos contratuais.

22.2.2. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

I – A ocorrência do fato que fundamenta o pedido;

II – Sua repercussão efetiva sobre os custos de execução contratual;

III – A relação entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado;

IV – A memória de cálculo e os documentos que demonstrem os valores cuja recomposição é solicitada.

22.2.3. O pedido será submetido à avaliação técnica e administrativa da Administração, observadas as condições originalmente pactuadas, a matriz de riscos, quando existente, e as disposições legais aplicáveis.

22.2.4. O reconhecimento do direito à recomposição dependerá da comprovação dos pressupostos legais, não decorrendo automaticamente da simples variação de preços de materiais, equipamentos ou mão de obra.

22.2.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento periódico dos preços, devendo cada instituto observar seus pressupostos, critérios e procedimentos específicos.

22.2.6. Reconhecida a necessidade de recomposição, serão adotadas as providências para sua formalização, mediante o instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 23.1, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no item 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.4. A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os percentuais e critérios previamente estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.

23.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando regularmente convocada, poderá ensejar a aplicação de multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta**, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta.

23.4.2. A aplicação da multa deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

23.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos itens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a participação em licitações e contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos itens 23.1.8 a 23.1.12, bem como às infrações previstas nos itens 23.1.2 a 23.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a participação em licitações e contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.7. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.7.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa à interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas pretendidas.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais.

23.9. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

24.1. A visita técnica ao local de execução da obra será facultativa às licitantes, com a finalidade de permitir o conhecimento das condições locais e das particularidades relacionadas à execução do objeto. Quando realizada, deverá ser efetuada por representante expressamente indicado pela empresa, acompanhado de servidor designado pela Administração.

24.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE e realizada até o dia útil anterior à abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

24.2.1. O agendamento deverá ser realizado junto à Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, por meio do telefone (87) 98105-8438, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

24.2.2. A Administração deverá assegurar condições isonômicas para a realização das visitas técnicas, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao conhecimento do local de execução da obra.

24.3. Independentemente da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, declaração formal de conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto, conforme modelo constante do **Anexo II – Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições** deste Edital.

24.3.1. A declaração prevista no item anterior deverá ser apresentada na fase de habilitação, observada a inversão de fases adotada neste procedimento licitatório.

24.4. A ausência de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação da licitante, desde que apresentada a declaração exigida no item 24.3.

24.5. A realização ou não da visita técnica não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudicará os direitos legalmente assegurados em razão de eventuais falhas de projeto, alterações contratuais ou situações que justifiquem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

25 – DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a programação mensal de execução dos serviços e a correspondente previsão de desembolso financeiro, permitindo o acompanhamento da evolução física e financeira da obra, em conformidade com a planilha orçamentária contratual e com o prazo de execução de **06 (seis) meses**.

25.1.1. O cronograma deverá contemplar as etapas de execução, os percentuais mensais previstos, os valores correspondentes e os percentuais acumulados, observada a compatibilidade entre os serviços programados, os quantitativos contratados e os recursos financeiros necessários à execução do objeto.

25.1.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser observado pela contratada durante a execução da obra, podendo ser atualizado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, respeitadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

25.2. Para o planejamento e a execução dos serviços, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – Identificação dos processos construtivos e das soluções técnicas previstos nos projetos e nas especificações;

II – Disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;

III – Condições de acesso ao local da obra, transporte de materiais, áreas de descarga, armazenamento e movimentação interna;

IV – Condições físicas e operacionais do local de execução, inclusive eventuais interferências que possam comprometer o andamento dos serviços;

V – Disponibilidade e qualificação da mão de obra necessária ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

VI – Sequenciamento das atividades, observadas as condições de segurança, a compatibilidade entre os serviços e os prazos estabelecidos;

VII – Medidas necessárias à organização do canteiro de obras, à prevenção de acidentes e à redução dos transtornos à comunidade do entorno.

25.3 – DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

25.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e administrativa compatível com a natureza, a complexidade e o porte dos serviços, em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

25.3.2. A execução da obra deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços executados, devidamente registrado no conselho profissional competente.

25.3.3. O profissional indicado pela contratada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades técnicas assumidas.

25.3.4. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e previamente aprovada pela Administração, desde que o profissional substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.4.1. Para a substituição, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da habilitação e da qualificação profissional, inclusive registro no conselho competente, comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional e documentação de responsabilidade técnica correspondente.

25.3.5. A contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a categoria profissional e as atividades desenvolvidas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelos respectivos conselhos profissionais, antes do início das atividades técnicas correspondentes.

25.3.5.1. Os documentos de responsabilidade técnica deverão permanecer disponíveis à fiscalização durante a execução dos serviços, devendo ser atualizados sempre que houver alteração do responsável técnico ou das atividades abrangidas.

25.3.6. A contratada deverá assegurar a presença e a atuação do responsável técnico na frequência necessária ao adequado acompanhamento da execução da obra, sem prejuízo da manutenção de preposto aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.7. A equipe de administração local deverá desempenhar as atividades necessárias ao planejamento, à coordenação, ao acompanhamento e ao controle dos serviços, observadas as atribuições previstas no orçamento contratual e nos documentos técnicos da contratação.

25.3.8. Os serviços de administração local serão medidos e remunerados proporcionalmente ao avanço físico da obra, observados os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no Termo de Referência e no instrumento contratual, vedado o pagamento integral antecipado de parcelas não executadas.

25.3.9. A contratada deverá colaborar com as ações de orientação, comunicação e organização promovidas pela Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE e pelos demais órgãos públicos competentes, quando relacionadas à execução da obra, visando minimizar transtornos à comunidade do entorno.

25.4 – DO MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.4.1. O acompanhamento da execução da obra será realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos executados, dos padrões de qualidade e do cronograma físico-financeiro.

25.4.2. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização as informações, os registros e os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive relatórios de andamento, registros fotográficos e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

25.4.3. Eventuais atrasos, paralisações ou situações que possam comprometer o cumprimento do cronograma deverão ser formalmente comunicados à fiscalização, acompanhados das justificativas e das medidas propostas para regularização.

25.4.4. A atualização do cronograma físico-financeiro não implicará, por si só, alteração do prazo contratual ou reconhecimento de direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, dependendo tais providências da demonstração dos respectivos pressupostos legais e da formalização cabível.

25.4.5. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização, observados os prazos e as determinações regularmente estabelecidos pela Administração.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, devendo ser registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento licitatório.

26.2. As sessões públicas serão registradas eletronicamente no sistema utilizado para a realização da licitação, sendo as respectivas atas disponibilizadas aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.2.1. As atas deverão conter os registros dos atos praticados durante as sessões públicas, incluindo, conforme a fase do procedimento, a identificação das licitantes participantes, a análise dos documentos de habilitação, as propostas apresentadas, os lances ofertados, o julgamento das propostas, as manifestações de intenção de recurso e os demais atos relevantes.

26.2.2. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os registros deverão observar a sequência procedimental estabelecida neste Edital, com a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de apresentação de lances e julgamento das propostas, conforme a operacionalização prevista no sistema eletrônico.

26.2.3. Os demais atos administrativos relativos ao certame deverão ser registrados e juntados ao respectivo processo licitatório, asseguradas a transparência, a rastreabilidade e a publicidade legalmente exigidos.

26.3. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo à licitante examinar previamente os documentos disponibilizados pela Administração e solicitar os esclarecimentos necessários dentro dos prazos legalmente previstos.

26.3.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverá ser realizada interpretação sistemática dos documentos da contratação, observadas as normas legais aplicáveis, competindo à Administração esclarecer e corrigir eventuais incompatibilidades.

26.3.2. Quando a divergência comprometer a formulação das propostas ou a participação das interessadas, a Administração deverá promover as correções necessárias e, quando cabível, divulgar novamente o instrumento convocatório, com reabertura dos prazos legais.

26.4. A licitante será responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

26.4.1. A constatação de falsidade documental ou de declaração inverídica poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

26.4.2. Caso a irregularidade seja identificada após a celebração do contrato, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual e à aplicação de sanções, mediante procedimento devidamente fundamentado.

26.5. A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em razão de ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5.1. Nos casos de anulação ou revogação, deverão ser observados os procedimentos legalmente previstos, inclusive quanto à prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

26.5.2. A Administração poderá adiar, suspender ou remarcar a sessão pública, mediante comunicação pelos meios oficiais de divulgação do certame, observadas as exigências legais de publicidade e de reabertura de prazo, quando aplicáveis.

26.6. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme a competência estabelecida, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, serão observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de complementação de informações relativas a documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.6.2. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.6.3. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir alterações indevidas das condições originalmente apresentadas ou para conferir tratamento privilegiado a qualquer licitante.

26.7. Caso o procedimento licitatório não seja concluído durante o prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar às licitantes a prorrogação de sua validade, por período expressamente definido.

26.7.1. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da licitante, não sendo admitida sua imposição unilateral pela Administração.

26.7.2. A recusa em prorrogar a validade da proposta não constituirá, por si só, infração administrativa, desde que observado o prazo de validade originalmente assumido pela licitante.

26.8. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Estadual competente para o Município de Tacaratu/PE, ressalvadas as hipóteses de competência constitucional da Justiça Federal e as demais disposições legais aplicáveis.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas regulamentares aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

26.10. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos nele relacionados, incluindo o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, a minuta contratual e os demais documentos disponibilizados pela Administração.

Tacaratu/PE, 19 de novembro de 2026.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável deste Edital, referente ao **Processo Licitatório PMT nº 088/2026**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.**

Integram o Termo de Referência e o respectivo processo licitatório, para todos os efeitos, os seguintes documentos técnicos:

I – Orçamento-base da obra;

II – Resumo do orçamento;

III – Memória de cálculo dos quantitativos;

IV – Composições de custos unitários;

V – Cronograma físico-financeiro;

VI – Composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);

Os documentos relacionados deverão estar disponíveis para consulta dos interessados, juntamente com o Termo de Referência e os demais anexos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações, especificações, quantitativos e condições constantes desses documentos deverão ser observados na elaboração das propostas e na execução contratual, respeitadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica PMT nº 015/2026;

II – Tomou conhecimento das especificações técnicas, dos projetos, das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

III – Está ciente das características e particularidades da obra, comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com as exigências contratuais, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

IV – Reconhece que a visita técnica é facultativa, nos termos do Edital, sendo a presente declaração apresentada para comprovação do conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto;

V – Compromete-se a comunicar formalmente à Administração eventuais divergências, omissões ou situações identificadas durante a execução que possam comprometer a adequada realização dos serviços.

A presente declaração não implica renúncia aos direitos legalmente assegurados à contratada, inclusive quanto às hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____/, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Razão social: _____
CNPJ: _____
Nome do representante legal: _____
CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução do objeto da Concorrência Eletrônica PMT nº 015/2026, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. DO VALOR DA PROPOSTA
O valor global de nossa proposta é de **R$ _____ (_____)**, conforme planilha orçamentária detalhada e demais documentos que a acompanham.
Declaramos que os preços unitários e o valor global apresentados contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Comprometemo-nos a executar os serviços no prazo de **6 (seis) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições contratuais.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA
A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data estabelecida no Edital para sua apresentação, observadas as disposições do instrumento convocatório.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
Declaramos que estão incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive:
a) Materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
c) Tributos, taxas e demais encargos legalmente incidentes;
d) Transporte, carga, descarga, mobilização e desmobilização;
e) Administração local e demais custos administrativos previstos no orçamento;
f) Ensaios, testes, verificações e controles de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pelos documentos da contratação;
g) Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme composição apresentada;
h) Demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme as especificações técnicas e as condições contratuais.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO
Declaramos estar cientes de que a contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas no Edital.

6. DO REGIME TRIBUTÁRIO
Informamos que a empresa está enquadrada no seguinte regime tributário:
( ) Simples Nacional
( ) Lucro Presumido
( ) Lucro Real
( ) Outro, quando legalmente aplicável: _____

7. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

Comprometemo-nos a executar os serviços em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Assumimos a responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no Edital, indicando como representante da empresa:

Nome: _____
CPF: _____
Documento de identificação: _____
Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

9. DAS DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que:

I – Temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

II – Nossa proposta foi elaborada considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências da contratação;

III – Os preços apresentados são de nossa responsabilidade e foram formulados considerando os custos necessários à execução dos serviços;

IV – Comprometemo-nos a manter as condições da proposta durante seu prazo de validade;

V – Estamos cientes das obrigações e responsabilidades decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____/, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão social: _____
CNPJ: _____
Nome do representante: _____
CPF: _____

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026** **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 015/2026**	**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: **_____**	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA/CREA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nosserviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

Cientes:

_____ _____

Assinatura **Assinatura**
Nome: **Nome:**
Cargo: **Cargo:**

_____ _____

Assinatura **Assinatura**
Nome: **Nome:**
Cargo: **Cargo:**

`

ANEXO V - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026
CONTRATO Nº _____/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº _____

VALOR GARANTIDO: R$ _____ (_____).

Pela presente Carta de Fiança Bancária, o **BANCO _____**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **, neste ato representado por seus representantes legalmente constituídos, declara-se fiador da empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **AFIANÇADA**, perante A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA GARANTIA

A presente fiança tem por finalidade garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela AFIANÇADA no Contrato nº _____/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica PMT nº 015/2026, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GARANTIDO

O BANCO assume a responsabilidade pela garantia até o limite máximo de **R$ _____ (_____)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme estabelecido no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO FIADOR

O BANCO obriga-se, na qualidade de fiador e principal pagador, solidariamente com a AFIANÇADA, até o limite do valor garantido, pelo cumprimento das obrigações cobertas pela presente fiança, renunciando expressamente ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA DA GARANTIA

A presente fiança destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais garantidas, abrangendo, nos limites do Edital, do contrato e da legislação aplicável, os prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e as multas regularmente aplicadas à AFIANÇADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

`

O BENEFICIÁRIO poderá solicitar o pagamento dos valores cobertos pela presente fiança, mediante comunicação formal ao BANCO, acompanhada da documentação comprobatória da obrigação exigível e da decisão administrativa pertinente, quando aplicável.

O BANCO deverá efetuar o pagamento dos valores regularmente exigidos, até o limite garantido, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal devidamente instruída, ressalvadas as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável durante seu período de vigência, não podendo ser cancelada unilateralmente pelo BANCO ou pela AFIANÇADA enquanto subsistirem obrigações cobertas pela garantia, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e a liberação expressa pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente fiança terá vigência a partir de //_____ até //_____, devendo abranger o período necessário à garantia das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

Caso haja prorrogação contratual ou alteração que exija adequação da garantia, a AFIANÇADA deverá providenciar a correspondente prorrogação ou atualização, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

A liberação da presente fiança ocorrerá após o fiel cumprimento das obrigações contratuais garantidas, mediante manifestação formal da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O BANCO declara que está devidamente autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que seus representantes possuem poderes suficientes para emitir a presente Carta de Fiança Bancária, responsabilizando-se pela autenticidade e validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Carta de Fiança Bancária vincula o BANCO às obrigações nela expressamente assumidas, até o limite do valor garantido, observadas as disposições do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.
BANCO FIADOR
Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
SEGUNDO REPRESENTANTE, SE EXIGIDO PELOS ATOS CONSTITUTIVOS
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

`

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os documentos de habilitação exigidos para participação na Concorrência Eletrônica PMT nº 015/2026, em conformidade com as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Declaramos que os documentos apresentados correspondem às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, abrangendo, conforme aplicável, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as declarações complementares exigidas.
1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
2. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Declaramos que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação da empresa, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade, sem prejuízo das verificações e diligências legalmente admitidas pela Administração.
3. COMPROMISSO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.
Para fins de representação da empresa na formalização contratual, indicamos:
Nome do representante: _____
CPF: _____
Documento de identificação: _____
Órgão expedidor: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
4. DECLARAÇÃO FINAL
Declaramos ter conhecimento das exigências de habilitação estabelecidas no Edital e estar cientes de que a apresentação de documentos falsos ou de declarações inverídicas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____/, _____ de _____ de 2026.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão social: _____
CNPJ: _____
Nome do representante legal: _____
CPF: _____

`

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 015/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026, celebrado na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE e, de outro, a empresa vencedora da Concorrência Eletrônica nº 015/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2026", neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., representada por ....., tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação datado de ..../.../..., objeto DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2026**, devidamente homologada no processo n.º _____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

1.2. A execução compreenderá os serviços previstos no Projeto Básico, no Termo de Referência, nos projetos de engenharia, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital da Concorrência Eletrônica PMT nº 015/2026 e seus anexos;
II – O Termo de Referência e o Projeto Básico;
III – Os projetos e as especificações técnicas;
IV – A planilha orçamentária contratada e as composições de custos unitários;
V – O cronograma físico-financeiro;
VI – A composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);
VII – A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
VIII – Os demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

1.4. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, bem como pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

`

1.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de **6 (seis) meses**, contado da data indicada na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contado da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente da divulgação exigida pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Eventuais prorrogações dos prazos de execução e de vigência deverão observar as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização administrativa cabível.

2.5. A CONTRATADA deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos estabelecidos.

2.6. A alteração do cronograma físico-financeiro não implicará, por si só, prorrogação do prazo contratual ou reconhecimento de direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DO VALOR CONTRATUAL

3.1.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora e planilha orçamentária contratada.

3.1.2. O valor contratual resulta da aplicação dos preços unitários ofertados pela CONTRATADA aos quantitativos previstos na planilha orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Edital.

3.1.3. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transportes, seguros, administração local, mobilização, desmobilização e BDI, conforme a composição dos preços.

3.1.4. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários contratados, observadas as condições do Projeto Básico e da planilha orçamentária.

3.2. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Para fins de reajustamento, será considerada a data-base, correspondente à referência do orçamento SINAPI 04/2026, desde que confirmada nos documentos orçamentários integrantes da contratação.

`

3.2.3. O reajustamento será calculado mediante aplicação do INCC, conforme item 7.6 do Termo de Referência, tendo como marco inicial a data-base do orçamento estimado da Administração para a realização da licitação.

3.2.4. A fórmula de cálculo será:

$$\mathbf{R = V \times [(I / I_0) - 1]}$$

Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor da parcela contratual sujeita ao reajustamento;

I = índice correspondente ao período de reajustamento;

$\mathbf{I_0}$ = índice correspondente à data-base do orçamento estimado.

3.2.5. O reajustamento incidirá sobre as parcelas que preencham os requisitos legais e contratuais, observadas as datas de exigibilidade e as condições efetivas de execução.

3.2.6. Os atrasos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA não poderão produzir benefícios financeiros indevidos em seu favor, devendo a Administração examinar a situação concreta, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2.7. O reajustamento previsto contratualmente poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será preservado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nas situações disciplinadas pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. A recomposição poderá ser solicitada quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legais e produzam repercussão comprovada sobre os encargos contratuais.

3.3.3. A parte interessada deverá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória, memória de cálculo e demonstração do nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4. O pedido será submetido à análise técnica, administrativa e jurídica, conforme as competências estabelecidas, mediante processo administrativo devidamente instruído.

3.3.5. Não constituem, por si só, fundamento para revisão contratual as oscilações ordinárias de mercado e os riscos normalmente atribuídos à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3.3.6. As alterações tributárias supervenientes que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados serão examinadas conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.7. A recomposição, quando reconhecida, será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.

`

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

4.1. O faturamento será realizado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos contratuais.

4.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos efetivamente executados e submetidas à conferência e aprovação da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

4.3. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

4.4. Para fins de instrução do processo de pagamento, poderão ser exigidos, conforme a natureza da obrigação e a legislação aplicável:

I – Nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços medidos;

II – Boletim de medição aprovado pela fiscalização;

III – Relatório de execução dos serviços, quando exigido;

IV – Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação;

V – Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista legalmente exigíveis;

VI – Documentação relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias diretamente vinculadas à execução contratual, quando necessária à fiscalização;

VII – ART ou RRT dos responsáveis técnicos, quando exigível e ainda não apresentada;

VIII – Documentação referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando aplicável;

IX – Outros documentos expressamente previstos no Edital, no Termo de Referência ou exigidos pela legislação pertinente.

4.5. A fiscalização poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante justificativa e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

4.6. A exigência de documentos deverá considerar o regime tributário da CONTRATADA e as obrigações efetivamente aplicáveis, não sendo admitida a imposição de recolhimentos ou declarações incompatíveis com sua situação jurídica ou tributária.

4.7. Os documentos de responsabilidade técnica, registros profissionais e demais comprovações apresentadas anteriormente poderão ser aproveitadas durante a execução, desde que permaneçam válidos e suficientes, sem necessidade de reapresentação injustificada a cada medição.

4.8. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização cadastral, fiscal e previdenciária da obra perante os órgãos competentes, incluindo as obrigações relativas ao CNO e à aferição da obra, nos termos da regulamentação vigente.

4.9. Eventuais incorreções na nota fiscal ou na documentação indispensável à liquidação da despesa serão comunicadas à CONTRATADA para regularização, com indicação objetiva das pendências identificadas.

`

4.10. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista deverá ser objeto de notificação formal à CONTRATADA, assegurando-se prazo razoável para regularização ou apresentação de esclarecimentos.

4.11. A constatação de irregularidade não autoriza, por si só, a retenção integral e automática do pagamento correspondente aos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, sem prejuízo das retenções tributárias legais e das medidas administrativas cabíveis.

4.12. Persistindo o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, aplicação de sanções ou eventual extinção contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e os requisitos legais.

4.13. A compensação de valores, a execução de garantias e a cobrança de prejuízos deverão observar a legislação aplicável e dependerão da adequada apuração dos valores exigíveis.

4.14. É vedada a antecipação de pagamento sem observância dos requisitos legais e das condições expressamente previstas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e os quantitativos aprovados.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 8.1 do Termo de Referência, observadas as etapas legais de liquidação e a ordem cronológica de pagamentos.

5.3. Havendo inconsistências na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente comunicada para providenciar as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento na extensão em que a pendência efetivamente impedir a liquidação da despesa.

5.4. A regularização documental deverá ser analisada pela Administração em prazo razoável, não podendo ser utilizada para retardar injustificadamente o pagamento dos serviços regularmente executados.

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados formalmente informados à Administração.

5.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, de acordo com a natureza dos serviços prestados, o regime tributário da CONTRATADA e a legislação vigente.

5.7. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou índice que legalmente o substitua, entre a data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

5.9. Não haverá atualização financeira relativa a período de atraso comprovadamente causado pela CONTRATADA, na extensão em que sua conduta tenha impedido a regular liquidação ou o pagamento da despesa.

`

5.10. A constatação de irregularidades no cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias ou trabalhistas não implicará automaticamente a suspensão dos pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas legalmente cabíveis.

5.11. A CONTRATANTE poderá proceder às retenções e compensações expressamente autorizadas pela legislação e pelo contrato, desde que fundamentadas e limitadas aos valores legalmente exigíveis, observados os procedimentos pertinentes.

5.12. Eventuais multas, indenizações ou prejuízos imputados à CONTRATADA deverão ser apurados mediante procedimento administrativo adequado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.13. O pagamento de qualquer medição não implica aceitação definitiva da obra nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de defeitos, vícios ou desconformidades identificadas posteriormente.

5.14. O pagamento final observará as condições de conclusão dos serviços, de recebimento da obra e de regularização das obrigações contratuais exigíveis, sem prejuízo dos direitos assegurados às partes pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os serviços executados serão objeto de medições mensais, realizadas pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, com acompanhamento da CONTRATADA, tendo como referência os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. As medições deverão apresentar os quantitativos executados no período e os valores acumulados desde o início da obra, permitindo a verificação da evolução física e financeira do contrato.

6.2.1. A remuneração da Administração Local, quando prevista como item específico da planilha orçamentária, será proporcional ao avanço físico efetivo da obra, observados os critérios estabelecidos no Projeto Básico, no Termo de Referência e na planilha contratual, vedado seu pagamento desvinculado da execução dos serviços.

6.3. Os serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis poderão ser rejeitados pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada, não sendo considerados para pagamento até a regularização e a correspondente aprovação.

6.4. A aceitação dos serviços ficará condicionada à conformidade com os projetos de engenharia, as especificações técnicas, os critérios de medição e os requisitos de qualidade previstos no Edital, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.1. Os serviços serão medidos conforme os critérios definidos no item 19.3 do Termo de Referência, desde que confirmada a correspondência dessa referência na versão definitiva do documento.

6.5. Para subsidiar as medições, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de acompanhamento da obra contendo, no mínimo:

I – Descrição dos serviços executados no período;

II – Quantitativos executados e respectivas localizações;

III – Registro fotográfico da evolução dos serviços, quando exigido;

IV – Informações sobre a equipe técnica e operacional mobilizada;

`

V – Registro de ocorrências relevantes, dificuldades e eventuais atrasos;

VI – Programação das atividades previstas para o período seguinte;

VII – Registros do Diário de Obras e das comunicações pertinentes.

6.6. As alterações contratuais necessárias à adequada execução do objeto deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração de necessidade, análise dos impactos financeiros e formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

6.7. Eventuais erros, falhas, omissões ou incompatibilidades identificadas nos projetos, orçamentos ou demais documentos técnicos deverão ser comunicados à fiscalização e submetidos à avaliação da Administração.

6.7.1. A assinatura do contrato não implica renúncia antecipada aos direitos legalmente assegurados às partes em decorrência de alterações necessárias, falhas de projeto ou outras circunstâncias previstas na legislação.

6.7.2. Os acréscimos e as supressões contratuais deverão respeitar os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos e as especificações técnicas, conferir as medições, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

7.3. As irregularidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas formalmente à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à sua correção e dos prazos estabelecidos pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar aos representantes da fiscalização o acesso ao local da obra, aos documentos técnicos, aos registros de execução e às demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

7.5. A fiscalização não poderá exercer poder de direção diretamente sobre os empregados da CONTRATADA, devendo as orientações relacionadas à execução contratual ser encaminhadas ao preposto ou ao responsável técnico indicado pela empresa, ressalvadas as medidas imediatas necessárias à prevenção de riscos graves.

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, responsável pela interlocução com a fiscalização e pelo acompanhamento das providências necessárias à execução do contrato.

7.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de defeitos ou irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, contado da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

`

8.1.1. O prazo de execução da obra será de **6 (seis) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.2. A Ordem de Serviço será expedida pela Administração após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução, inclusive as providências relativas à responsabilidade técnica, à garantia contratual e às demais exigências previstas no Edital e no contrato.

8.3. Eventuais paralisações deverão ser formalmente determinadas ou reconhecidas pela Administração, mediante justificativa e registro no processo administrativo e no Diário de Obras, quando aplicável.

8.4. Nas hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o devido registro administrativo.

8.5. A prorrogação da vigência contratual observará as disposições legais aplicáveis aos contratos por escopo, especialmente o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA deverá cumprir as determinações formais da fiscalização relativas à paralisação e ao reinício dos serviços, observadas as condições legais e contratuais.

8.7. Os prazos serão contados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as regras específicas relativas à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
UO: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0409.1109 - Construção do Centro de Artesanato

9.2. A utilização das dotações e fontes de recursos ficará condicionada à confirmação de sua adequação pela unidade responsável pela contabilidade e pelo orçamento municipal, observadas as regras de vinculação e aplicação dos recursos.

9.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta dos créditos orçamentários correspondentes, observadas as exigências legais de disponibilidade e adequação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

10.2. A garantia poderá ser apresentada, à escolha da CONTRATADA, por uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

`

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Para as demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.5. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações contratuais cobertas, observados seus limites, as condições do instrumento de garantia e a legislação aplicável.

10.6. Quando apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá observar os requisitos legais e as condições estabelecidas no Anexo V do Edital, dispensadas formalidades cartorárias não exigidas pela legislação aplicável.

10.7. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a operar no País, observadas as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e as condições contratuais pertinentes.

10.8. A CONTRATADA deverá manter a garantia válida e suficiente durante o período necessário à cobertura das obrigações contratuais garantidas, providenciando sua renovação ou adequação quando exigível.

10.9. Havendo alteração do valor contratual que implique necessidade de complementação da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reforço correspondente, preservado o percentual estabelecido, observadas as condições legais e contratuais.

10.10. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover a adequação da garantia, quando necessária, de modo a preservar a cobertura das obrigações garantidas.

10.11. A ausência de apresentação, renovação ou complementação da garantia, quando exigível, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas no Edital e no contrato, mediante procedimento administrativo adequado.

10.12. A aplicação de multas ou outras sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações de garantia deverá observar as hipóteses, os critérios e os percentuais expressamente estabelecidos no instrumento contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.13. A garantia poderá ser executada para satisfação das obrigações por ela cobertas, mediante procedimento administrativo fundamentado e observadas as condições legais e do instrumento de garantia.

10.14. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante manifestação formal da Administração.

10.15. A extinção ou paralisação contratual não implicará perda automática da garantia, devendo sua eventual execução observar as responsabilidades efetivamente apuradas e as disposições legais aplicáveis.

`

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA executar integralmente o objeto contratual, observando os projetos, as especificações técnicas, o Termo de Referência, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.1.1. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução da obra, inclusive as normas de segurança e saúde do trabalho, as normas ambientais e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.2. Empregar materiais, equipamentos e métodos construtivos compatíveis com os projetos e as especificações técnicas, observadas as normas vigentes e as exigências de qualidade.

11.1.3. Comunicar formalmente à fiscalização eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou falhas identificadas nos documentos técnicos, abstendo-se de realizar alterações não autorizadas.

11.2. Disponibilizar pessoal técnico, administrativo e operacional em quantidade e qualificação suficientes para a execução dos serviços, assumindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

11.2.1. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis, bem como uniformes e demais recursos necessários à execução segura das atividades.

11.3. Manter atualizada a relação dos profissionais envolvidos na execução da obra, disponibilizando à fiscalização as informações necessárias ao acompanhamento contratual, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

11.4. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independentemente do recebimento dos valores devidos pela CONTRATANTE.

11.5. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente a NR-18, quando aplicável, adotando medidas de prevenção de acidentes e de proteção dos trabalhadores e terceiros.

11.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos e encargos legalmente incidentes sobre a execução contratual, inclusive INSS, FGTS e ISSQN, conforme a legislação aplicável.

11.6.1. A responsabilidade da CONTRATADA abrange as obrigações decorrentes dos serviços executados por subcontratadas regularmente autorizadas, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

11.6.2. A responsabilidade da Administração por eventuais encargos decorrentes da execução contratual observará as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida exclusão contratual de responsabilidade em desacordo com a legislação.

11.7. Assegurar condições adequadas de higiene, saúde e segurança no ambiente de trabalho, inclusive para os empregados de subcontratadas autorizadas.

11.8. Manter Diário de Obras, físico ou eletrônico, com registros das atividades executadas, condições de trabalho, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

`

11.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11. Assegurar a participação efetiva do responsável técnico indicado para fins de qualificação técnico-profissional, observadas as atribuições profissionais e as necessidades da obra.

11.11.1. A substituição do profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional dependerá de aprovação prévia da Administração, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior, conforme o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Reforçar a equipe técnica e operacional quando comprovadamente necessário ao cumprimento do cronograma contratual, observadas as obrigações assumidas.

11.13. Substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização e em prazo razoável, profissional cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, respeitada a legislação aplicável.

11.14. Providenciar tempestivamente os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra.

11.14.1. Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.

11.15. Retirar ou substituir materiais e equipamentos rejeitados pela fiscalização, quando demonstrada sua desconformidade com as especificações contratuais.

11.16. Responsabilizar-se pela proteção, conservação e segurança dos serviços executados, materiais e instalações sob sua responsabilidade até o recebimento da obra, observadas as condições contratuais.

11.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.18. Disponibilizar as instalações de apoio necessárias à execução e fiscalização da obra, conforme as especificações e os custos previstos nos documentos contratuais, vedada a imposição de obrigações adicionais não contempladas na contratação sem o devido tratamento legal.

11.19. Refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos ou as especificações técnicas, quando a irregularidade decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

11.20. Realizar, ao término da execução, a desmobilização das instalações provisórias, a limpeza do canteiro e a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

11.21. Adequar a disponibilidade de equipamentos e mão de obra quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.22. Permitir o acesso dos representantes da fiscalização ao local da obra, aos serviços executados e aos documentos relacionados à execução contratual.

`

11.23. Assegurar aos órgãos de controle interno e externo e aos representantes legalmente autorizados da Administração o acesso aos documentos e registros pertinentes à contratação, observados os limites legais e as normas de proteção de informações.

11.24. Implantar e manter a sinalização necessária à segurança do canteiro, dos trabalhadores, dos pedestres e dos veículos, quando houver interferência em áreas de circulação, observadas as normas aplicáveis.

11.24.1. Providenciar as placas de identificação da obra, conforme os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e as exigências de identificação e publicidade relacionadas aos recursos utilizados.

11.25. Providenciar, antes do início das respectivas atividades técnicas, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) exigíveis, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais envolvidos.

11.25.1. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências de responsabilidade técnica e das demais providências necessárias ao início da obra, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

11.26. Executar os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.

11.27. Utilizar os projetos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

11.28. Responsabilizar-se pela adequação dos métodos executivos, equipamentos e procedimentos por ela adotados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

11.29. Comunicar imediatamente à fiscalização a descoberta de materiais, estruturas ou elementos de possível interesse histórico, arqueológico ou ambiental, preservando o local até orientação dos órgãos competentes.

11.30. Cumprir a legislação ambiental aplicável, as licenças e autorizações exigíveis e as medidas de prevenção e mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra.

11.30.1. Adotar medidas para prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, bem como danos à vegetação e às áreas adjacentes.

11.30.2. Promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

11.30.3. Recuperar as áreas utilizadas para instalações provisórias, quando a obrigação decorrer de sua utilização e estiver compreendida nas condições contratuais.

11.30.4. Cumprir as condicionantes ambientais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

11.30.5. Providenciar as licenças e autorizações legalmente atribuídas à CONTRATADA, cabendo à Administração aquelas de sua responsabilidade, conforme a legislação e a distribuição contratual de encargos.

11.31. Comunicar formalmente à CONTRATANTE alterações relevantes em sua situação jurídica ou econômico-financeira que possam comprometer a execução contratual, inclusive em eventual processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

`

11.32. Manter as condições de segurança e acessibilidade das áreas afetadas pela execução da obra, adotando sinalização e medidas de proteção adequadas.

11.33. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado e participar das reuniões de acompanhamento convocadas pela fiscalização, apresentando as informações necessárias à avaliação da evolução da obra.

11.33.1. Elaborar planejamento operacional compatível com o prazo de execução de 6 (seis) meses, considerando a produtividade das equipes, a disponibilidade de materiais e equipamentos e as condições locais.

11.33.2. Apresentar relatórios de acompanhamento e atualizações do cronograma quando solicitados justificadamente pela fiscalização.

11.33.3. Eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

11.4. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

11.4. É vedado à CONTRATADA:

11.4.1. Ceder, transferir ou utilizar direitos decorrentes deste contrato em operações financeiras em desacordo com a legislação aplicável ou sem as autorizações legalmente exigidas.

11.4.2. Interromper injustificadamente a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, inclusive os direitos assegurados pelo art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.3. Transferir integralmente a execução do objeto ou realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

11.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE:

11.5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, nos prazos e condições contratuais.

11.5.2. Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.5.3. Disponibilizar os projetos, documentos técnicos e informações necessários à execução da obra, conforme as responsabilidades estabelecidas na contratação.

11.5.4. Providenciar a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos legais e as demais exigências de publicidade.

11.5.5. Analisar as medições, os relatórios, as solicitações e os requerimentos apresentados pela CONTRATADA, mediante decisões fundamentadas.

11.5.6. Comunicar formalmente as irregularidades identificadas e estabelecer, quando cabível, prazo para sua correção.

11.5.7. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto às alterações, prorrogações e demais situações legalmente previstas.

`

11.5.8. Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. A execução da obra deverá observar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de 6 (seis) meses, contemplando a programação mensal dos serviços, os percentuais de execução e os valores financeiros correspondentes.

12.1.1. O cronograma deverá apresentar os percentuais e valores mensais e acumulados, permitindo o acompanhamento da evolução física e financeira da obra.

12.2. O planejamento operacional deverá considerar:

I – Os processos construtivos previstos nos projetos;

II – A disponibilidade de equipamentos, ferramentas e materiais;

III – As condições de acesso, armazenamento e movimentação de materiais;

IV – A sequência executiva dos serviços;

V – A disponibilidade e a qualificação da mão de obra;

VI – As medidas de segurança e saúde do trabalho;

VII – As condições necessárias ao cumprimento do prazo contratual.

12.3. DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

12.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, administrativa e operacional compatível com as características, a complexidade e o cronograma da obra.

12.3.2. O responsável técnico indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução das atividades correspondentes às suas atribuições.

12.3.3. A substituição do profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional dependerá de aprovação prévia da Administração, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhar a execução da obra, com presença compatível com a natureza e a necessidade dos serviços, observadas as exigências do Projeto Básico e do Termo de Referência.

12.3.5. A documentação de responsabilidade técnica deverá ser apresentada antes do início das respectivas atividades, observadas as exigências dos conselhos profissionais competentes.

12.3.6. Os serviços de Administração Local, quando previstos na planilha orçamentária, serão medidos proporcionalmente ao avanço físico efetivo da obra, conforme os critérios contratuais.

`

12.3.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir os transtornos decorrentes da execução da obra à população do entorno, preservando as condições de segurança e circulação.

12.4. O acompanhamento da obra será realizado mediante medições, registros fotográficos, relatórios técnicos, Diário de Obras e reuniões de fiscalização, conforme a necessidade.

12.5. Eventuais revisões do cronograma deverão ser justificadas e submetidas à avaliação da CONTRATANTE, não implicando automaticamente alteração do prazo contratual ou recomposição de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A execução da obra deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as exigências de licenciamento e as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

13.1.1. Antes do início dos serviços sujeitos a licenciamento ou autorização ambiental, deverão ser providenciados os documentos legalmente exigíveis, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no contrato.

13.1.2. A emissão da Ordem de Serviço deverá considerar a existência das licenças e autorizações indispensáveis ao início regular da execução, quando exigíveis.

13.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de uso racional de materiais, água, energia e demais recursos utilizados na execução dos serviços, buscando prevenir desperdícios e minimizar impactos ambientais.

13.3. Deverão ser observadas, conforme a natureza dos serviços, as seguintes medidas:

I – Redução do consumo desnecessário de água e energia;

II – Utilização adequada de materiais e equipamentos;

III – Prevenção de vazamentos e contaminação do solo;

IV – Controle da geração de poeira, ruídos e resíduos;

V – Armazenamento seguro de produtos potencialmente poluentes;

VI – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VII – Proteção das áreas adjacentes à obra.

13.4. Os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas e às exigências ambientais aplicáveis, podendo a fiscalização solicitar comprovação de sua conformidade.

13.5. A CONTRATADA deverá orientar seus trabalhadores quanto às medidas de proteção ambiental, organização do canteiro e destinação adequada de resíduos.

13.6. Os materiais removidos ou substituídos durante a execução deverão receber destinação conforme sua natureza, as orientações da fiscalização e a legislação aplicável.

13.7. Embalagens, restos de materiais, óleos, graxas e demais resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada.

`

13.8. Os resíduos perigosos deverão receber tratamento específico, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

13.9. Pilhas, baterias, lâmpadas e outros materiais sujeitos à logística reversa deverão ser encaminhados aos sistemas de coleta e destinação legalmente previstos.

13.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas de racionalização do consumo de energia e água durante a execução da obra.

13.11. As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a prevenir danos ao meio ambiente e riscos à saúde dos trabalhadores e da população.

13.12. A utilização e a destinação de pilhas e baterias deverão observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 e as demais normas aplicáveis.

13.13. DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

13.13.1. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como com a legislação local aplicável.

13.13.2. O gerenciamento deverá contemplar a caracterização, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra.

13.13.3. A CONTRATADA deverá manter os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

13.14. DO CANTEIRO DE OBRAS

13.14.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação, organização, operação, manutenção, segurança e limpeza do canteiro de obras, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e na planilha orçamentária.

13.14.2. O dimensionamento das equipes, instalações e equipamentos deverá ser compatível com a natureza dos serviços e com o cronograma de execução.

13.14.3. A localização e a implantação das instalações provisórias deverão ser previamente submetidas à fiscalização, observadas as condições disponíveis e as responsabilidades previstas no contrato.

13.14.4. A mobilização e a instalação do canteiro deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no cronograma contratual.

13.14.5. As instalações deverão atender às normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente à NR-18, quando aplicável.

13.14.6. O canteiro deverá dispor das instalações sanitárias, áreas de apoio, locais de armazenamento e demais estruturas necessárias, de acordo com as exigências normativas e as características da obra.

13.14.7. A CONTRATADA deverá providenciar o abastecimento de água, energia e demais recursos necessários ao funcionamento do canteiro, observadas as condições contratuais.

`

13.14.8. Os materiais deverão ser armazenados de forma organizada e segura, evitando riscos aos trabalhadores, desperdícios e deterioração.

13.14.9. A CONTRATADA deverá manter sinalização adequada, dispositivos de prevenção de acidentes e medidas de proteção coletiva.

13.14.10. A implantação do canteiro e a movimentação de materiais não poderão comprometer injustificadamente a circulação de pedestres, veículos ou o funcionamento de instalações existentes.

13.14.11. A CONTRATADA deverá providenciar as placas de identificação da obra, conforme os padrões exigidos pela CONTRATANTE e pelos órgãos responsáveis pelos recursos utilizados.

13.14.12. Ao término dos serviços, deverá realizar a desmobilização das instalações provisórias e a limpeza das áreas utilizadas, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

`

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A multa será aplicada conforme os critérios previstos neste contrato, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do item 14.2, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

14.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 14.2 e às demais hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.4. DAS MULTAS CONTRATUAIS

14.4.1. Pelo descumprimento de obrigações contratuais que caracterize inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da parcela contratual inadimplida, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.

14.4.2. Pela inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicada multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela contratual afetada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.4.3. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, observados os limites legais.

14.4.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor atualizado da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** dessa parcela.

14.4.5. Para a apuração do atraso, serão considerados os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e as justificativas formalmente apresentadas pela CONTRATADA e avaliadas pela fiscalização.

14.4.6. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória e a adoção das medidas legalmente cabíveis, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

14.4.7. As multas serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

`

14.6. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os prazos de defesa, recursos e pedidos de reconsideração legalmente estabelecidos.

14.6.1. Para a aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, executadas mediante a garantia contratual ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos aplicáveis.

14.8. Caso os valores das multas e indenizações devidas superem os créditos existentes em favor da CONTRATADA e o valor da garantia prestada, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.9. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros oficiais competentes, observadas as exigências legais de publicidade.

14.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigidos.

15.3. A extinção poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando houver interesse da Administração e autorização da autoridade competente;

III – Por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

15.4. A extinção contratual deverá ser precedida de avaliação dos serviços efetivamente executados, das medições pendentes, dos pagamentos devidos, das obrigações remanescentes e das responsabilidades eventualmente existentes.

15.5. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive execução da garantia, aplicação de sanções e apuração de perdas e danos, observados os limites legais.

15.6. Quando a extinção decorrer de causa não imputável à CONTRATADA, serão observados os direitos previstos na legislação, inclusive quanto aos pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e às indenizações legalmente cabíveis.

15.7. A extinção do contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam após o encerramento contratual.

`

15.8. A formalização da extinção deverá observar as competências administrativas e os procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, com a devida instrução técnica e jurídica, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos administrativos praticados durante a execução contratual caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos procedimentos e prazos legais.

16.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, contra os atos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução contratual, especialmente:

I – Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – Outros atos expressamente previstos na legislação.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Dos atos administrativos para os quais não caiba recurso hierárquico, será admitido pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Os recursos e pedidos de reconsideração relativos às sanções administrativas observarão os procedimentos, prazos de decisão e efeitos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

16.9. A aplicação das sanções administrativas competirá à autoridade legalmente competente, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE.

16.10. Os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio do canal oficial indicado pela CONTRATANTE, mediante protocolo administrativo ou sistema eletrônico disponibilizado para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A designação dos responsáveis deverá ocorrer por ato administrativo próprio, com definição de suas atribuições, observadas as normas aplicáveis.

`

Gestor do contrato: _____
Cargo/Função: _____
Fiscal técnico do contrato: _____
Registro profissional, quando aplicável: _____

17.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, adotar ou encaminhar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e acompanhar os aspectos relacionados aos prazos, pagamentos e demais obrigações.

17.3. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos e especificações técnicas, registrar ocorrências, conferir medições e comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas.

17.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico especializado, nos termos da legislação aplicável, sem transferência das responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes públicos designados.

17.5. A CONTRATADA deverá facilitar o acesso da fiscalização ao local da obra, aos documentos técnicos e às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

17.6. O preposto da CONTRATADA deverá manter comunicação regular com o gestor e o fiscal do contrato, participando das reuniões e prestando os esclarecimentos necessários.

17.7. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

I – **Recebimento provisório:** realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico em até 10 dias;

II – **Recebimento definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em até 30 dias.

17.8. Os procedimentos e prazos específicos para o recebimento provisório e definitivo deverão observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O preposto deverá possuir conhecimento das condições contratuais e capacidade para receber comunicações, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. O profissional indicado como responsável técnico para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução das atividades correspondentes às suas atribuições.

`

18.4. A substituição do profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional dependerá de aprovação prévia da Administração, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A solicitação de substituição deverá ser formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da justificativa e da documentação necessária à comprovação da qualificação do profissional substituto.

18.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de identificação e contato de seu preposto e dos responsáveis técnicos envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas aplicáveis.

19.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme o art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Tratando-se de obra de construção, reforma, recuperação ou ampliação de imóvel, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

19.5. Identificado vício, defeito ou incorreção de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificá-la para adoção das providências necessárias, observados a natureza da ocorrência, os prazos legais e as condições contratuais.

19.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A subcontratação somente poderá abranger parcelas do objeto cuja execução por terceiros seja tecnicamente admissível, respeitadas as restrições previstas no instrumento convocatório.

20.1.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade contratual da CONTRATADA para terceiros.

20.1.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante análise técnica da fiscalização e apresentação da documentação necessária à comprovação da capacidade da subcontratada para executar os serviços correspondentes.

`

20.1.4. O pedido de autorização deverá identificar a empresa subcontratada, os serviços a serem executados, os respectivos valores e os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica, observadas as exigências proporcionais à parcela subcontratada.

20.1.5. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

20.1.6. Deverão ser observadas as vedações previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a vínculos entre os responsáveis pela contratação ou fiscalização e a empresa subcontratada, seus dirigentes e demais pessoas abrangidas pela norma.

20.1.7. A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os serviços executados pelas subcontratadas, assegurando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

20.2. As despesas de mobilização, desmobilização, instalação e retirada de canteiros, equipamentos e pessoal observarão os valores e as condições previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos contratuais.

20.2.1. Na hipótese de extinção contratual, o tratamento das despesas de mobilização e desmobilização observará as circunstâncias do caso concreto, a distribuição contratual de responsabilidades e os direitos legalmente assegurados às partes.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos documentos integrantes da contratação.

20.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as hipóteses legalmente previstas.

20.5. A tolerância eventual da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia aos direitos legalmente assegurados, ressalvadas as decisões administrativas expressamente formalizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco**, desde que correspondente à sede da Administração contratante e à organização judiciária competente, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A eleição de foro observará as competências jurisdicionais legalmente estabelecidas, não afastando hipóteses de competência absoluta previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Tacaratu/PE, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
CONTRATANTE
Representante: _____
Cargo: _____

`

EMPRESA CONTRATADA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

TESTEMUNHAS, SE APLICÁVEL:

_____

`

ANEXO VIII- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica PMT nº 015/2026, que:

1. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no procedimento licitatório em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não se encontra submetida a impedimento legal que inviabilize sua participação na presente licitação ou eventual contratação com a Administração Pública, observados os efeitos e o âmbito de abrangência das sanções legalmente aplicáveis.

3. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, sua participação no certame ou a manutenção das condições exigidas para a contratação.

4. Está ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tacaratu/PE, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

`

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, profissional registrado(a) no CREA/CAU sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com minha indicação pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para integrar sua equipe técnica e atuar como responsável técnico na execução dos serviços objeto da licitação em referência, observadas minhas atribuições profissionais.
Declaro, ainda, que:
1. Comprometo-me a participar efetivamente da execução dos serviços sob minha responsabilidade técnica, observando os projetos, as especificações técnicas, as normas profissionais aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
2. Estou ciente de que minha atuação deverá ocorrer durante as etapas da obra correspondentes às minhas atribuições, em conformidade com as exigências contratuais e as normas do respectivo conselho profissional.
3. Comprometo-me a providenciar, juntamente com a empresa contratada, a documentação de responsabilidade técnica exigível para a execução dos serviços, inclusive a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.
4. Em caso de eventual substituição, a empresa deverá solicitar previamente a aprovação da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE de Tacaratu/PE, mediante justificativa formal e apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior à minha, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Declaro estar ciente das responsabilidades técnicas, éticas e profissionais decorrentes de minha atuação na execução do objeto contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso, juntamente com o representante legal da empresa licitante.
_____, _____ de _____ de 2026.

1. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: _____
CPF: _____
Registro CREA/CAU nº: _____
Assinatura: _____
2. EMPRESA LICITANTE

Razão social: _____
CNPJ: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

`

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que:

1. Disporá, quando da execução contratual, dos equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos materiais necessários à adequada execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
2. Os equipamentos disponibilizados estarão em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.
3. Compromete-se a disponibilizar os equipamentos em quantidade e capacidade compatíveis com as necessidades da obra, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais.
4. Responsabiliza-se pela manutenção, substituição ou complementação dos equipamentos, sempre que necessário, de forma a não comprometer a qualidade, a segurança e o andamento da execução contratual.
5. Está ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____

`

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 2 DO CENTRO DE ARTESANATO DO POLO TÊXTIL DE CARAIBEIRAS, TACARATU-PE CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL - PLANO DE AÇÃO: 09032026-097215/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório em referência e de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que:

1. Enquadra-se na condição de:
( ) **Microempresa (ME)**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
( ) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
2. Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao seu enquadramento.
3. Atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4. No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que implique a perda das condições de enquadramento ou a impossibilidade de utilização dos benefícios legais declarados.
6. Está ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____